



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÓPIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DECRETA

Art. 1º. Fica definido para as repartições forenses do Estado do Paraná o calendário de feriados no ano de **2010**, observado o disposto na Resolução nº 6/2005, do egrégio Órgão Especial:

janeiro: dia 1º (Confraternização Universal);

fevereiro: dias 15 e 16 (Carnaval) e 17 período matutino (Cinzas);

abril: dias 2 (Paixão de Cristo) e 21 (Tiradentes);

junho: dia 3 (Corpus Christi);

setembro: dias 7 (Independência do Brasil) e 8 (Nossa Senhora da Luz dos Pinhais, Padroeira de Curitiba - somente para o Município de Curitiba);

outubro: dias 12 (Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil) e 28 (Dia do Funcionário Público);

novembro: dias 2 (Finados) e 15 (Proclamação da República);

dezembro: dias 8 (Dia da Justiça), 24 (Véspera de Natal) e 31 (Véspera de Ano Novo).

Curitiba, 4 de janeiro de 2010.


CARLOS A. HOFFMANN
Presidente

Ato veiculado no D.J.E. nº <u>304</u> de <u>11/01/10</u> .
Publicação em <u>12/01/10</u> nos termos da Resolução nº 8/2008.
<u>física</u> Seção de Atos e Offícios